

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 477/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 16:48
Legislativo

-URGENTE-

**“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL
PARA FINS DE HABITAÇÃO POPULAR
LOTEAMENTO URBANO
DENOMINADO “RESIDENCIAL
MORADA FELIZ” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de habitação social loteamento denominado “RESIDENCIAL MORADA FELIZ”, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais, incluso o lote urbano e a moradia construída pela Prefeitura Municipal em convênio com o Estado de Mato Grosso, localizado no Bairro Residencial Célia Regina, Quadras 17, 18 e 19, nesta cidade de Diamantino-MT.

Parágrafo único. A declaração de interesse social nos termos do artigo 1º. Desta Lei implica que os beneficiários dos imóveis pertencentes ao “RESIDENCIAL MORADA FELIZ” deverão ser pessoas carentes, nos termos da legislação de assistência social e especialmente os critérios estabelecidos em Lei Municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de maio de 2.023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO LEI Nº 16/2023

-URGENTE-

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei nº 016/2023 que “Dispõe sobre a Declaração de Interesse Social para fins de habitação de Loteamento Urbano em nosso Município, voltada a atender a população de baixa renda, e dá outras providências.

O Projeto de Lei encaminhado à apreciação legislativa institui a política habitacional de interesse social do município, buscando estabelecer critérios para assegurar o direito de propriedade previsto constitucionalmente, garantindo o direito à moradia, e estabelecer seu regime fundamental, fixando os instrumentos de que se dispõe para o atendimento das demandas, bem como os critérios para identificação de beneficiários entre a população de baixa renda.

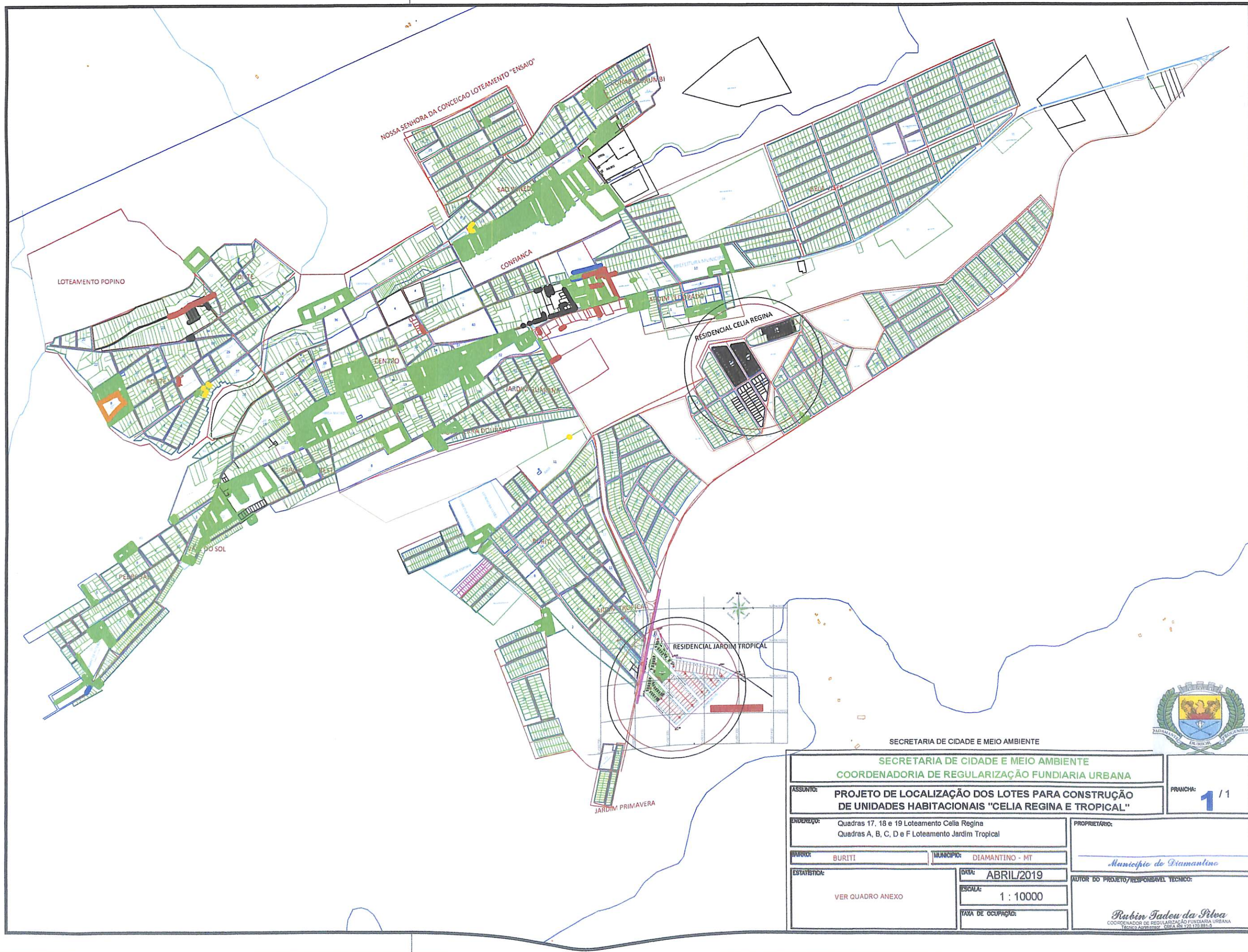
Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência, bem como, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Diamantino-MT, 04 de maio de 2023.



Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

ASSUNTO: PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES PARA CONSTRUÇÃO
DE UNIDADES HABITACIONAIS "CELIA REGINA E TROPICAL"

ENDEREÇO: Quadras 17, 18 e 19 Loteamento Celia Regina
Quadras A, B, C, D e F Loteamento Jardim Tropical

MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT

DATA: ABRIL/2019

ESCALA: 1 : 10000

TAXA DE OCUPAÇÃO:

VER QUADRO ANEXO

PROPRIETÁRIO:
Município de Diamantino

AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rubén Tadeu da Silva
COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
TRUQUA ASSOCIADOS - CREA MT 120.170.881-5



FRANCA: 1 / 1